

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1032/2025

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 147/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ, A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE LOANDA, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, a efetuar a doação, ao Município de Loanda, do imóvel que especifica.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-IAPAR-EMATER, a efetuar a doação, ao Município de Loanda, do imóvel referente ao lote nº 2, da quadra nº 385, situado no Município de Loanda, registrado sob a Matrícula nº 14.010 do Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, com área total de 392,00 m² (trezentos e noventa e dois metros quadrados).

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei se destina à instalação e funcionamento das atividades de interesse público e social especificadas no Termo de Doação e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

§ 1º No Termo de Doação, constarão a destinação do imóvel, as obrigações correlatas e os prazos para cumprimento, que constituirão os encargos da doação autorizada no art. 1º desta Lei, implicando seu descumprimento na reversão do bem ao patrimônio do doador.

§ 2º Após formalização do Termo de Doação, autoriza o donatário a ocupar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, onde se obriga a:

- I** - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;
- II** - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação e outras que recaiam sobre o bem imóvel;
- III** - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sob sua utilização;
- IV** - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento de

Patrimônio do Estado - DPE e do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-IAPAR-EMATER às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-IAPAR-EMATER ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 147/2025

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-IAPAR-EMATER, a efetuar a doação, ao Município de Loanda, do imóvel referente ao lote nº 2, da quadra nº 385, situado no Município de Loanda, registrado sob a Matrícula nº 14.010 do Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, com área total de 392,00 m² (trezentos e noventa e dois metros quadrados).

A proposta atende ao interesse público, uma vez que o imóvel a ser doado será utilizado para implantação de serviços municipais, em especial para a construção de instalações do Governo Municipal, e ficará gravado com cláusula de inalienabilidade.

Ainda, a presente proposição se justifica em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade estadual, conforme art. 10 da Constituição do Estado do Paraná.

Cumprе ressaltar que a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 18.256.480-0

Documento: **14718.256.4800DoacaoLoanda.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 11/11/2025 11:35.

Inserido ao protocolo **18.256.480-0** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 11/11/2025 10:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA – DAD
Nº 390/2025 – IDR-PARANÁ

PROTOCOLO: 18.256.480-0

ASSUNTO: Doação de imóvel de propriedade do IDR-Paraná ao Município de Loanda, por meio de proposição legislativa.

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa, que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Responsabilizo-me pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

Documento: **DADnr_390_25_DoacaoLoanda.pdf**.

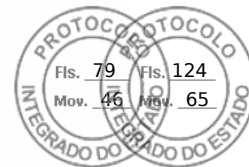
Assinatura Qualificada realizada por: **Natalino Avance de Souza** em 02/10/2025 15:14.

Inserido ao protocolo **18.256.480-0** por: **Jose Venazio Voss** em: 02/10/2025 12:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7bd1f96fe2c3594671ebe30148e903e0.



Ofício Nº 429/2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado do Paraná
Palácio Iguaçu – Curitiba/PR

ASSUNTO: DOAÇÃO DE TERRENO.

Município de **LOANDA, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, com sede na Rua Mato Grosso nº 354, Bairro Alto da Glória, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Representante Legal, Prefeito Municipal **JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES**, Brasileiro, viúvo, portador (a) do RG nº 2.045.879-8 e CPF nº 389.032.969-15, Residente e domiciliado nesta cidade de Loanda, Estado do Paraná, vem por meio deste ofício, solicitar a Vossa Excelência a doação do imóvel de propriedade do Estado, identificado como imóvel Lote nº 02 da quadra nº 385 objeto da matrícula nº **14.010** do Cartório de Registro de Imóveis de Loanda, conforme Matrícula **(EM ANEXO)**.

A presente solicitação justifica-se pela intenção de o Município **utilizar o referido terreno para a execução de obras de interesse público**, que se destinarão à instalação de um **órgão do Governo Municipal** em um futuro próximo. A localização do imóvel, por ser próxima à Prefeitura Municipal, é estratégica para otimizar a gestão e o atendimento à população.

Certos de podermos contar com o pronto atendimento de Vossa Senhoria apresentamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Loanda – PR 22 de Outubro de 2025

Cordialmente,

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal
Loanda - Pr



Rua Mato Grosso, n. 354
Alto da Glória
CEP: 87900-000
Loanda - Paraná
(44) 3425-8400
www.loanda.pr.gov.br

Inserido ao protocolo **18.256.480-0** por: **Gabriel Ferreira Gomes** em: 29/10/2025 16:12. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **51365c10421996d002e3e4da2540d8dc**.

Inserido ao protocolo **18.256.480-0** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 11/11/2025 10:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **431e95007a75dd00952f5d9209c2a314**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 829/2025

A Mensagem nº 147/2025, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 11 de novembro de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 11/11/2025, às 15:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **829** e o
código CRC **1B7A6C2E8B8E4BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8679/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 11 de novembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 1032/2025 - Mensagem nº 147/2025**.

Curitiba, 11 de novembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 11/11/2025, às 15:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8679** e o
código CRC **1C7F6E2C8E8B5FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8684/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 11 de novembro de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 11/11/2025, às 15:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **8684** e o código CRC **1F7A6A2F8A8F5CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3677/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 11/11/2025, às 15:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3677** e o
código CRC **1C7D6C2C8E8D5DC**